



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 233  
=====

DATA: 20 DE AGÔSTO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Es-  
TADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-  
RIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 251.400 (DUZENTOS E  
CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO AO PÁ-  
GAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CURSO DE MONITÔRES DE  
QUARTO GRAU DO IBRA, NESTA CIDADE.

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DO  
ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE  
VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,  
A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDI-  
DO RONDON, EM 20 DE AGÔSTO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO